CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 82

de 28 de dezembro de 2011

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO RECESSO DE FINAL DE ANO NAS ATIVIDADES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município. DECRETA:

Art. 1°..

De acordo com o Decreto n° 070/2011 fica decretado a prorrogação do recesso para as atividades da Administração Municipal até o dia 06 de Janeiro de 2012, para todos os funcionários da Prefeitura Municipal de Jardim, excluindo aqueles que prestam serviços essenciais ao Serviço Público na Gerência de Saúde, Gerência de Obras, Gerência de Arrecadação e Fiscalização e Gerência de Finanças (Núcleo de Compras e Licitação).

Art. 2°..

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM, 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

CARLOS AMÉRICO GRUBERTPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em